



**PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Decreto Municipal N°004/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e alterações, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8538/2015.

**Objeto:**

**“O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS, PARA EQUIPAR A NOVA “SEDE MUNICIPAL”.**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO**  
**DE HABILITAÇÃO**

**Data: 14/06/2022**

**Horário: 09:00 horas**

**Local:**

Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS-MG  
Rua: João Dias da Paixão, nº 30, Centro, Telefone: (38) 3547-1222  
E-mail: [licita@serraazuldeminas.mg.gov.br](mailto:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br)

Portaria N°  
055/2021

**CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO**  
**PREGOEIRA MUNICIPAL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2022 –**  
**TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

**PREÂMBULO**

O **Município de Serra Azul de Minas - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua: João Dias da Paixão, nº 30, Centro, CEP 39165-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.303.230/001-95, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 055/2022, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na Modalidade **Pregão - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal Nº004/2017(que regulamenta a modalidade pregão) , subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, cujo objeto **DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS, PARA EQUIPAR A NOVA “SEDE MUNICIPAL”, conforme as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**I - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DIA: 14/06/2022**

**HORA: 09:00 horas**

**LOCAL:** Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG, na Rua João Dias da Paixão, nº30 - Bairro: Centro. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente  
Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

**II - DO OBJETO**



**2.1** - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS, PARA EQUIPAR A NOVA “SEDE MUNICIPAL”, conforme as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital.

### **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

**3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra Azul de Minas/MG.

**3.3.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar A PREGOEIRA os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da PREGOEIRA, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela PREGOEIRA, não mais serão admitidos novos proponentes.

### **3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**3.4.1.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**3.4.2.** Para obterem tratamento simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de DECLARAÇÃO conforme ANEXO VII sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006<sup>1</sup>. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

---

<sup>1</sup> Decreto Federal Nº 8.538/2015, art. 13, § 2º



**3.4.3.** Poderá o licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma prevista neste Edital;

**3.4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.4.6.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.5. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4.8.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Sorteio entre as empresas classificadas;

**3.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**3.6.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.7.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à PREGOEIRA para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade**, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.



**4.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**4.1.2.** Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**4.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no [Anexo III](#);

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

**4.5.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

**4.6.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO IV](#) e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

**4.7.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, a PREGOEIRA autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública



para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

**4.7.1.** Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a PREGOEIRA, buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência, autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

## **V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**5.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [licita@serraazuldeminas.mg.gov.br](mailto:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br), formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 16h.

**5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

**5.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;

**5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;

**5.3.3.** Razões da impugnação;

**5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;

**5.3.5.** Dados da empresa impugnante.

**5.4.** Caberá à PREGOEIRA, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

**5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

**5.7.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

**5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.



**5.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

**A/C DO(A) PREGOEIRO(A) CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º.029/2022**  
**DATA: .14/06/2022 - ÀS .09:00 HORAS.**

**6.1.1** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

- a)** Especificação dos móveis, conforme descrições contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- b)** Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. A PREGOEIRA efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

**c)** Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.**

**6.2.** A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2.** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.



**6.2.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

**6.2.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4.** A aquisição obedecerá ao que dispõe no **Termo de Referência do presente Edital**, sendo que o contrato terá vigência até 31/12/2022.

**6.2.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.6.1.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

**A/C DO(A) PREGOEIRO(A) CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022**  
**DATA: .14/06/2022 – ÀS 09:00 HORAS**

**7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original<sup>2</sup>, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

<sup>2</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.



**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

**7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;

**7.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>3</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**

**7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

**7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

---

<sup>3</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



**7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**

**7.2.3.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme [Anexo VI](#);

### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

### **7.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.2.5.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para o fornecimento o objeto solicitado.

### **7.2.6- DA VISITA TÉCNICA**

**7.2.6.1** -A visita técnica ao local para verificação do espaço onde irão ser alocados os móveis é obrigatória.

**7.2.6.2-** A visita técnica obrigatória deve ter início no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, das 08:00 às 16:00 hs, devendo o dia e horário serem previamente agendados, sendo o agendamento solicitado pelo telefone (38) 3547-1222.

Para realização da Visita Técnica o representante da empresa, deverá portar documentos pessoais, cópia do CNPJ e contrato social da empresa.

#### **7.2.6.3- A visita técnica terá por finalidade:**

**7.2.6.4** -Conhecimento das áreas e condições locais pertinentes à execução da prestação de serviço;



7.2.6.5- Conferência dos quantitativos dos objetos a serem utilizados na execução conforme ANEXO I;

7.2.6.6 -Elucidação de dúvidas e, ou, informações técnicas necessárias à formulação da proposta, e das condições locais para execução do objeto, pois não serão argumentos válidos para reclamações futuras no processo ou na inexecução contratual.

**7.2.6.7- SERÁ EMITIDA, NO ATO DA VISITA TÉCNICA, DECLARAÇÃO PARA QUE SEJA APRESENTADA JUNTO A DOCUMENTAÇÃO NO ATO DO CERTAME.**

7.2.7. Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.2.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 05(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;



c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela PREGOEIRA ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**7.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

**7.7.3.** A PREGOEIRA reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.2., oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.



**8.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação ([Anexo IV](#)), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.3.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

**8.3.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

**8.3.2.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** A pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.



**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

**8.11.** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.12.** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.** A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.15** – A pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.17.1.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.



**8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

## **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

a) Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura do contrato pela licitante que lograr êxito;



**8.22.** Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

## **IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:**

9.4.1.1. A legitimidade;

9.4.1.2. O interesse de recorrer;

9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. A tempestividade;

9.4.1.5. A forma escrita;

9.4.1.6. A fundamentação;

9.4.1.7. O pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

## **X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.1.** Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2.** Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.



**10.3.** Os recursos serão dirigidos a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas na [Cláusula XVI](#) deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, nesta cidade de Rio Serra Azul de Minas-MG, situada Rua João Dias da Paixão, nº30 - Bairro: Centro .

## **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2.** Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **XII – DO CONTRATO**

**12.1** - O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes conforme instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

**12.2** - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

**12.3** – A vigência do contrato compreenderá a data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes.



**12.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.5** - É facultado à Prefeitura Municipal, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos percentuais, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**12.6** - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.7** - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo chefe do executivo municipal.

**12.8** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, levando-se em conta a supressão quantitativa.

**12.9** - O licitante que vier a ser contratado deverá manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

**12.10** - A entrega do item licitado deverá ser realizada pela licitante vencedora quando convocada pela Prefeitura Municipal, sendo o objeto conferido e atestado por funcionário designado.

### **XIII - DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento no protocolo da CONTRATANTE, da nota fiscal, boleto bancário e/ou fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ficando o pagamento condicionado a comprovação de que a CONTRATADA mantém os requisitos de habilitação quanto à regularidade fiscal .

### **13.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**13.2.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente, quais sejam: 4.1.4.122.2.3009.44905200 – FICHA 106

#### **XIV– DAS PENALIDADES**

**14.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**14.1.1.** Não assinar o Contrato no prazo do edital.

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**14.1.4.** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**14.1.5.** Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

**14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

**14.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 14.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.4.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**14.7.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

## **XV. DO COMBATE A CARTEIS/CONLUIO**

**15.1.** O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: [http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha\\_Licitacao.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf), e consignamos as seguintes instruções:

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do PREGÃO para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- c. Endereços para possíveis denúncias:
  - c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - [www.mj.gov.br/sde](http://www.mj.gov.br/sde) .
  - c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
  - c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à:  
Secretaria de Direito Econômico - Departamento de Proteção e Defesa Econômica  
Ministério da Justiça  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900
- d. O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo



que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

## **15.2 PENALIDADES VINCULADAS**

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

## **XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 16.1.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.
- 16.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação. É facultado ainda ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 16.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à Autoridade superior para o procedimento de homologação.
- 16.6.** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;
- 16.7.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;
- 16.8.** O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio reservam-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;
- 16.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.10.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 8h00min às 16h00min.
- 16.11.** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;
- 16.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**16.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio com fundamento na Lei 10.520/02, e legislação correlata, em especial a Lei federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006.

**16.14.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Serra Azul de Minas, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (38) 3547-1222, no horário de 08:00 às 16:00.

Serra Azul de Minas/MG, 31 de maio de 2022.

---

**Cássia Cristina Costa França Pacheco**  
**Pregoeira Municipal**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**I – O” OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS, PARA EQUIPAR A NOVA “SEDE MUNICIPAL”,CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decreto Municipal n 004/2017 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

### 2 - DESCRIÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES DO OBJETO

2.1. O produto deverá atender às normas vigentes.

**2.2. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**

2.3 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser **MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme definido na tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde
1	ARMÁRIO 0,77cm CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR AVELLANO.: Largura 0,77. Altura 2,90mt. Profundidade: 0,45cm. Contendo portas com chave, puxador e divisorias.	Unidade(s)	1,00
2	ARMARIO 150CM CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR AVELLANO.: Largura 1,50mt/ Altura: 2,90 Profundidade: 0,45 (com três nichos abertos). Contendo porta, rodinha de silicone, puxador e divisória.	Unidade(s)	10,00
3	ARMÁRIO 170CM CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR AVELLANO.: Largura: 1,70mt/ Altura;1,00mt/ Profundidade:0,45 cm. Contendo porta, rodinha de silicone, puxador e divisória.	Unidade(s)	1,00
4	ARMÁRIO 180cm CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR AVELLANO.: Largura: 1,80mt/ Altura:1,00mt Profundidade: 0,45 (tendo 3 gavetas, 3 portas, rodinha de silicone e puxadores).	Unidade(s)	1,00
5	ARMÁRIO 220cm CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR AVELLANO: Largura : 2,20mt. Altura: 1,80. Profundidade: 0,45. Contendo porta, puxador e divisória.	Unidade(s)	1,00
6	ARMARIO 238CM CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR AVELLANO: Largura 2,38mt/. Altura 1,00 mt. Profundidade 0,45 (Tendo 3 gavetas uma com chave, 4 portas e divisorias).	Unidade(s)	1,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

7	ARMÁRIO 295CM PARA PRODUTO LIMPEZA CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR AVELLANO: Largura : 2,95mt/ Altura: 1,00mt Profundidade: 0,53 cm. Contendo porta, puxador e divisória.	Unidade(s)	1,00
8	ARMÁRIO 490cm CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR AVELLANO.: Largura : 4,90mt/ Altura: 1,80mt/ Profundidade: 0,45cm. Contendo porta, puxador e divisória.	Unidade(s)	1,00
9	ARMÁRIO BAIXO 120 CM CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR AVELLANO.: Largura ; 1,20mt/ Altura: 0,80/ Profundidade:0,45 (tendo 2 portas, 3 gavetas, rodinhas silicone e puxador perfil alumínio).	Unidade(s)	6,00
10	ARMÁRIO BAIXO 250 CM CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR AVELLANO.: Largura : 2,50mt/ Altura: 1,00mt/ Profundidade: 0,45 (sendo 4 portas, 3 gavetas, 3 prateleiras, rodinhas de silicone com trava, puxador perfil alumínio.	Unidade(s)	13,00
11	ARMARIO EM L CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR AVELLANO.: Largura 3,90x1,60 mt / Altura: 1,00mt. Profundidade: 0,45cm. Contendo porta, puxador e divisória.	Unidade(s)	1,00
12	ARMÁRIO PARA BANHEIRO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR AVELLANO: Largura :1,05mt/ Altura: 0,55/ Profundidade: 0,50 cm. Contendo porta, puxador e divisória.	Unidade(s)	1,00
13	ARMÁRIO PARA LAVATÓRIO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR AVELLANO: Largura : 1,40mt/ Altura: 0,55cm/ Profundidade: 0,53cm. (contendo porta, puxador e divisorias)	Unidade(s)	1,00
14	ARMÁRIO PARA PRODUTO LIMPEZA CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR AVELLANO: Largura : 2,96mt/ Altura: 1,00mt Profundidade: 0,59 cm. Contendo porta, rodinha de silicone, puxador e divisória.	Unidade(s)	1,00
15	ARMÁRIO SALA DE REUNIÃO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR AVELLANO: Largura : 5,10mt: Altura:1,00mt/ Profundidade:0,45cm. Contendo porta, rodinha de silicone, puxador e divisória.	Unidade(s)	1,00
16	ARQUIVO 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSA CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF. COR AVELLANO: Tampo e laterais, confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm. Medidas: Altura: 1,30mt. Largura: 0,45cm. Profundidade: 0,60cm. Contendo uma chave, 04 puxadores, 04 rodinhas de Silicone com trava.	Unidade(s)	10,00



17	BALCÃO RECEPÇÃO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR AVELLANO E BRANCA.: Medidas: Largura: 2,7mt / Altura: 1,25 mt. Profundidade: 0,60 mt (tendo 3 gavetas, puxadores, chave espaço com uma porta e espaço para computador, detalhe na cor branca no centro parte da frente do balcão.	Unidade(s)	1,00
18	COZINHA EM L CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR BRANCA: Parte de baixo nas seguintes dimensões: Largura : 3,50x3,30mt. Altura: 0,88cm. Profundidade: 0,60cm (tendo 6 gavetas, puxadores cromados e o restante portas e divisórias nos meios). Parte de cima nas seguintes dimensões: Armário aéreo móvel com portas basculante com divisorias e puxadores cromados. Largura : 4,30mt. Altura: 0,80cm Profundidade: 0,35cm	Unidade(s)	1,00
19	MESA 120cm CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR AVELLANO.: Largura : 1,20 mt/ Altura: 0,80/ Profundidade: 0,60 (tendo 2 gavetas, puxador e uma chave).	Unidade(s)	6,00
20	MESA 150CM CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR AVELLANO.: Largura : 1,50 mt/ Altura: 0,80/ Profundidade: 0,60 (tendo 2 gavetas, puxadores e uma com chave).	Unidade(s)	16,00
21	MESA EM L CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 30 MM. COR AVELLANO: Comprimento: 2,70x1,80 mt. Altura: 0,80 cm. Profundidade: 0,60 (tendo 3 gavetas com uma chave, puxadores e uma porta).	Unidade(s)	1,00
22	MESA REUNIÃO 320 cm CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 30 MM. COR AVELLANO: Largura 3,20mt. Altura: 0,80. Profundidade: 1,80mt.	Unidade(s)	1,00
23	MESA REUNIÃO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 30 MM. COR AVELLANO: Largura 2,50mt. Altura: 0,80. Profundidade: 1,20mt.	Unidade(s)	1,00
24	PORTA DE CORRER CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF DE 15 MM. COR AVELLANO.: Largura 1,60mt/ Altura: 2,30mt. Contendo chave com tranca, puxador e trilho.	Unidade(s)	1,00

**Nota explicativa:** Todos os móveis deverão ser confeccionados preferencialmente com placas de MDF, revestidas com laminado fenólico-melamínico de alta pressão, com espessura de 15 mm (quinze milímetros), cor conforme descrito nos itens, Não será admitida a utilização de placas de madeira compensada; os puxadores, quando existentes, deverão seguir estritamente as especificações do anexo XI; as fechaduras serão metálicas, cilíndricas, de marca com padrão de qualidade comprovada, com giro de 90°, e extração da chave em dois pontos; as corrediças das gavetas serão telescópicas de abertura total da profundidade nominal, deslizamento com esferas de aço, autotravante, com sistema de amortecimento para fechamento sem impacto, em aço relaminado, acabamento zincado eletrolítico cromatizado cinza;



As dobradiças das portas, sejam convencionais ou basculantes, deverão ser em material que não sofram corrosão e acabamento conforme especificado no projeto e com sistema de amortecimento para fechamento sem impacto.

**OBS: Os itens deverão estar em conformidade com as descrições contidas no anexo I e especificações e imagens contidas no anexo XI.**

### **03. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO**

3.1 - Aquisição de Móveis Planejados, para equipar **A NOVA “SEDE MUNICIPAL”**, justifica-se a compra em lote, como **critério o menor preço global** por se tratar de móveis planejados e sob medida, a compra por itens separados implicaria no risco de se adquirir móveis estética e funcionalmente diferentes para um mesmo ambiente, comprometendo a padronização. Poderiam variar, de acordo com o fornecedor, a cor, o tipo de revestimento, a espessura das madeiras, as dimensões dos móveis, os tipos de metais utilizados a resistência á água, cupins, dentre outras características.

O princípio da padronização também desse ser observado porque, além de impor compatibilidade estética e funcional, viabiliza e facilita as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas pelos fornecedores.

#### **3.2. Justificativa para a pesquisa de mercado junto a fornecedores**

Na pesquisa de mercado utilizou-se como parâmetro a cotação diretamente com fornecedores, porque o objeto deste Termo de Referência trata-se de móveis planejados, personalizados e sob medida, o que inviabilizou a pesquisa no painel de preços do Planejamento, de contratações similar

### **4 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

4.1 O objeto dessa contratação, compreendendo fornecimento e a instalação do mobiliário, deverão ser iniciados em, **no máximo, 5(cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, e deverão ser finalizados e instalados até o **prazo final de 30 (trinta) dias** da emissão da Ordem de Serviço.

4.2 Será admitida a revisão dos prazos especificados acima, nos casos em que a CONTRATADA comprove que os insumos para produção do mobiliário não estão disponíveis no mercado local em quantidade e especificação determinada neste Termo de Referência, ou ainda quando a confecção for feita em localidade diferente da de instalação, sendo necessário contabilizar o prazo para o transporte até os locais de instalação;

4.3 O recebimento e a aceitação dos materiais dar-se-ão da seguinte forma:

**4.3.1 PROVISORIAMENTE: em até 5(cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;



**4.3.2 DEFINITIVAMENTE:** em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

**4.4** Os moveis/serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo de **01 (um) ano**, contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.5** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

**4.5.1** Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos constitutivos do mobiliário.

**4.5.2** Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos laminados.

**4.5.3** Fadiga prematura das ferragens, incluindo puxadores, dobradiças, trincos e fechaduras.

**4.6** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais/serviços, durante o período de garantia previsto no subitem 4.4.

**05. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DOS MOVEIS** - A instalação/Montagem ocorrerá na Nova Sede do Centro Administrativo de Serra Azul de Minas MG, localizada na Av. Geraldo Gomes de Brito, nº 95, Centro, Setor dos Funcionários – Serra Azul de Minas/MG.

## **06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Entregar os moveis/serviços de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, no contrato e na Autorização de Fornecimento.

**6.2.** Responsabilizar-se pelo transporte e todas as despesas decorrentes da entrega e instalação dos móveis no local designado.

**6.3.** Cumprir com todas as obrigações referentes à garantia dos móveis/serviços.

**6.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na quantidade e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município de Serra Azul de Minas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**6.5.** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

**6.6.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de



serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**6.7.** Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto contratado ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao contrato.

**6.8.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município de Serra Azul de Minas ou à terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado.

**6.9.** Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente.

## **07. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**7.2.** Atestar a entrega dos móveis/serviços, verificando se a especificação e a qualidade estão de acordo com o previsto na Autorização de Fornecimento e se atendem às exigências do contrato.

**7.3.** Notificar por escrito a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

**7.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas.

**7.5.** Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento no protocolo da CONTRATANTE, da nota fiscal, boleto bancário e/ou fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ficando o pagamento condicionado a comprovação de que a CONTRATADA mantém os requisitos de habilitação quanto à regularidade fiscal .

## **09. DA VIGÊNCIA**

**09.1.** O presente contrato terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro 2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da CONTRATANTE e havendo acordo entre as partes.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**10.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente, quais sejam: 4.1.4.122.2.3009.44905200 – FICHA 106

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02, na Lei 8.666/93 e no contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**11.2.** A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Serra Azul de Minas e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**11.3.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

Serra Azul de Minas/MG.

**Agthon Amaral da Silva**  
**Secretária Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b>						
<b>PREGÃO N. 029/2022</b>	<b>TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO N° 049/2022</b>					
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>					
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)						
Estado Civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
CPF do signatário						
Nacionalidade do Signatário						
ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Marca
	01					
Valor global da proposta						
Prazo de validade da Proposta	60 dias					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						

**NOME**

**Representante Legal da Licitante**



**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº **029 /2022**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão **029/2022**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME  
Representante Legal da Licitante



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº **029/2022**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão 029/2022** objetivando \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ aquisição \_\_\_\_\_, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

**Declaro que** até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores<sup>4</sup>

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante

---

<sup>4</sup>art. 32, § 2º, Lei 8.666/93



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PREÇOS E DE PLENO CONHECIMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG

A/C Pregoeira

Referência: **Pregão Presencial nº 029/2022**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **029/2022**, que tem como objeto \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Declaro ainda que concordo com todos os termos estabelecidos neste Edital, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação<sup>5</sup>.

Atenciosamente.

NOME  
Representante Legal da Licitante

<sup>5</sup>ART. 30, III da Lei 8.666/93



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial N° **029/2022**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão n° **029/2022** e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME  
Representante legal da empresa



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº **029/2022**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- Nenhuma das anteriores

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

***Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.***

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2022.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.  
Carimbo/identificação da empresa



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A \_\_\_\_\_, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DO CONTRATANTE**

A \_\_\_\_\_ (MG), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (MG), na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Centro - \_\_\_\_\_/MG, inscrito no CNPJ sob o N°: \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, O SR. \_\_\_\_\_, portador do CPF n°. \_\_\_\_\_, residente neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**1.3- DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 049/2022 – Pregão N° 029/2022, Regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n° 004/2017 (Regulamenta a Modalidade Pregão), Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores, e Decreto Federal N° 8.538/2015 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 – DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS, PARA EQUIPAR A NOVA “SEDE MUNICIPAL”, conforme as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e na proposta vencedora.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	VALOR	MARCA
01			R\$	

Fica fazendo parte integrante deste Contrato: O Edital do Pregão n° 029/2022, seus anexos bem como a Proposta vencedora.

**2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

Cumprirá a contratada o contido no edital de licitações, na proposta apresentada na licitação, no Termo de Referência que ficam fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.



### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA DOS MÓVEIS/SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.**

#### **3.1- DO PRAZO**

3.1.1-O presente contrato terá validade até 31(trinta e um) de dezembro 2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da CONTRATANTE e havendo acordo entre as partes.

#### **3.2 - DO VALOR**

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **3.3 – DO FORNECIMENTO**

**3.3.1-**O objeto dessa contratação, compreendendo fornecimento e a instalação do mobiliário, deverão ser iniciados em, **no máximo, 5(cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, e deverão ser finalizados e instalados até o **prazo final de 30 (trinta) dias** da emissão da Ordem de Serviço.

**3.3.2-** Será admitida a revisão dos prazos especificados acima, nos casos em que a CONTRATADA comprove que os insumos para produção do mobiliário não estão disponíveis no mercado local em quantidade e especificação determinada neste Termo de Referência, ou ainda quando a confecção for feita em localidade diferente da de instalação, sendo necessário contabilizar o prazo para o transporte até os locais de instalação;

3.3.3 -O recebimento e a aceitação dos materiais dar-se-ão da seguinte forma:

**3.3.3.1- PROVISORIAMENTE: em até 5(cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

**3.3.3.2- DEFINITIVAMENTE: em até 20 (vinte) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

**3.4-** Os moveis/serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo de **01 (um) ano**, contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.4.1 O equipamento deverá ser entregue, em, no máximo, 30(trinta dias) após emissão de Nota de Empenho/autorização de fornecimento expedida pelo setor ou secretaria competente.

3.4.2- Deverá ser entregue no endereço constante na Ordem de Fornecimento.

3.4.3- Não poderá ser estipulada pela Contratada, horário ou outras restrições que vier a prejudicar a Contratante.

#### **3.5 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.5.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento no protocolo da CONTRATANTE, da nota fiscal, boleto bancário e/ou fatura,



devidamente atestada pelo setor competente, ficando o pagamento condicionado a comprovação de que a CONTRATADA mantém os requisitos de habilitação quanto à regularidade fiscal .

#### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias do Exercício de 2022, quais sejam: **4.1.4.122.2.3009.44905200 – FICHA 106.**

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e Termo de Referência ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e

III - efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

**Parágrafo primeiro: - A CONTRATADA se obriga a entregar o equipamento, em estrita conformidade com os anexos e cláusulas do Edital de convocação, em especial o Anexo I.**

Parágrafo segundo: - A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a participação na licitação que lhe deu origem, assim como o equipamento fornecido deverá permanecer com sua qualidade plena para os fins a que se destinam pelo prazo de garantia oferecido.

Parágrafo terceiro: - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a seu critério, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos no equipamento.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.



7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - Compete à CONTRATANTE ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

## **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da CONTRATANTE , após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos e o veículo deverá ser reintegrado ao patrimônio municipal.

## **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pela Prefeitura Municipal serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra Azul de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Representante Legal da Empresa**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**RECIBO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

RAZÃO SOCIAL:

---

CNPJ Nº:

---

ENDEREÇO:

---

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO:

---

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas /MG, trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao(a) Pregoeiro(a) juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

O Município de Serra Azul de Minas/MG, pessoa jurídica de direito interno, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Administrativo de Licitação n...../2022 – Pregão Presencial n.º...../2022, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, carteira de identidade, CPF, endereço) responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Local e Data : \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Administração  
Responsável

## ANEXO XI – ESPECIFICAÇÕES E IMAGENS



Armario  
largura: 77cm  
altura: 290cm  
profundidade: 45cm  
cor: Avellano 15 mm  
Portas, divisorias, puxador,  
com chave na porta.

item: 01



Profundidade: 45 cm

Largura: 150cm



altura: 290cm

Armario.

largura: 150cm

altura: 290 cm

profundidade: 45cm

cor: Avellano 15 mm

Portas, prateleiras, rodinhas de silicone e puxador.



item:02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

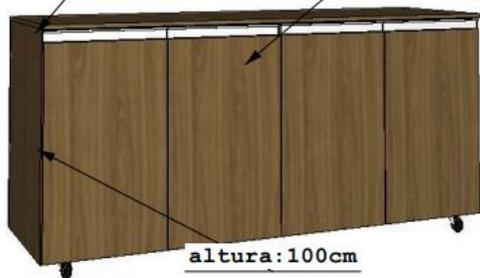
Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

profundidade: 45cm

largura: 170cm



altura: 100cm

**Armario**

**largura: 170cm**

**altura: 100cm**

**cor: Avellano de 15mm**

**portas, divisoria.**

**Rodinhas de silicone**



item: 03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ARMARIO  
LARGURA: 180 CM  
ALTURA: 100 CM  
COR: AVELLANO  
PROFUNDIDADE: 45 CM  
3 GAVETAS  
RODINHAS DE SILICONE  
3 PORTAS  
PUXADOR PERFIL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PROFUNDIDADE: 45 CM

LARGURA 220 CM



ALTURA: 180 CM

**ARMARIO**  
**LARGURA: 220CM**  
**ALTURA: 180 CM**  
**PROFUNDIDADE : 45 CM**  
**COR: AVELLANO 15 MM**  
**PORTAS, PRATELEIRAS .**  
**PUXADORES**



ITEM: 05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ARMARIO**  
**LARGURA: 238CM**  
**ALTURA:100 CM**  
**PROFUNDIDADE: 45CM**  
**COR: AVELLANO DE 15 MM**  
**3 GAVETAS , UMA COM CHAVE**  
**PUXADOR PERFIL.**  
**COM RODINHAS DE SILICONE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ARMARIO DE PRODUTO DE LIMPEZA  
LARGURA: 295 CM  
ALTURA: 100CM  
PROFUNDIDADE: 53 CM  
COR: AVELLANO 15 MM  
PORTAS, DIVISORIAS,  
RODINHAS DE SILICONE,  
PUXADOR PERFIL.

PROFUNDIDADE: 53

LARGURA: 295CM



ALTURA: 100CM



ITEM: 07



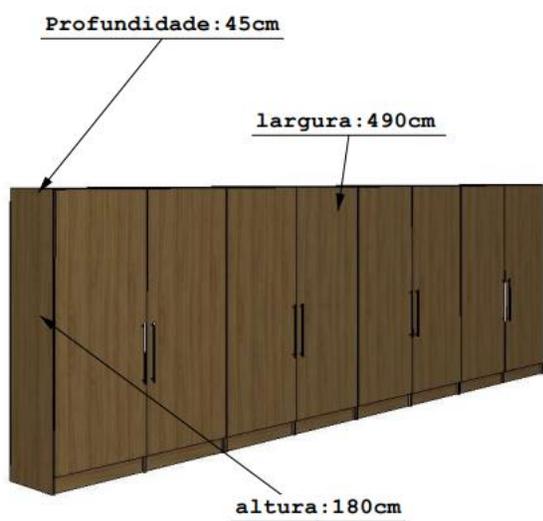
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

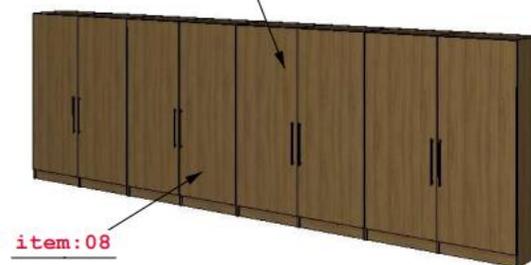
Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Armario.  
largura: 490cm  
altura: 180 cm  
profundidade: 45 cm  
cor :Avellano de 15 cm  
portas, puxadores, divisorias.





ARMARIO BAIXO:  
LARGURA : 120 CM  
PROFUNDIDADE : 45CM  
ALTURA : 80 CM  
COR : AVELLANO 15MM  
RODINHAS DE SILICONE  
PORTAS , PUXADOR PERFIL ALUMINIO .  
3 GAVETAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PROFUNDIDADE: 45 CM

LARGURA: 250 CM

ALTURA: 100 CM



Armario baixo  
largura: 250cm.  
profundidade: 45cm.  
altura: 100cm.  
cor: Avellano.  
mdf de 15 mm.  
3 gavetas.  
3 prateleiras.  
puxador perfil de aluminio.  
Rodinhas de silicone.



item:10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Armario em L  
largura: 390 cm  
largura: 160 cm  
altura: 100 cm  
profundidade: 45 cm  
cor: Avellano 15mm  
portas, divisorias, puxadores de perfil alumin





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ARMARIO PARA BANHEIRO**

**COR: AVELLANO 15 MM**

**LARGURA: 105 CM**

**PROFUNDIDADE: 55 CM**

**ALTURA: 50 CM**

**PORTA, PUXADOR PERFIL ALUMINIO E DIVISORIA.**



ITEM: 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Armario para Lavatorio

largura: 140cm

altura: 55 cm

profundidade: 53 cm

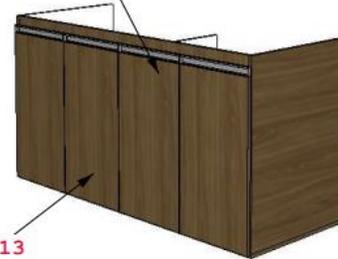
cor: Avellano

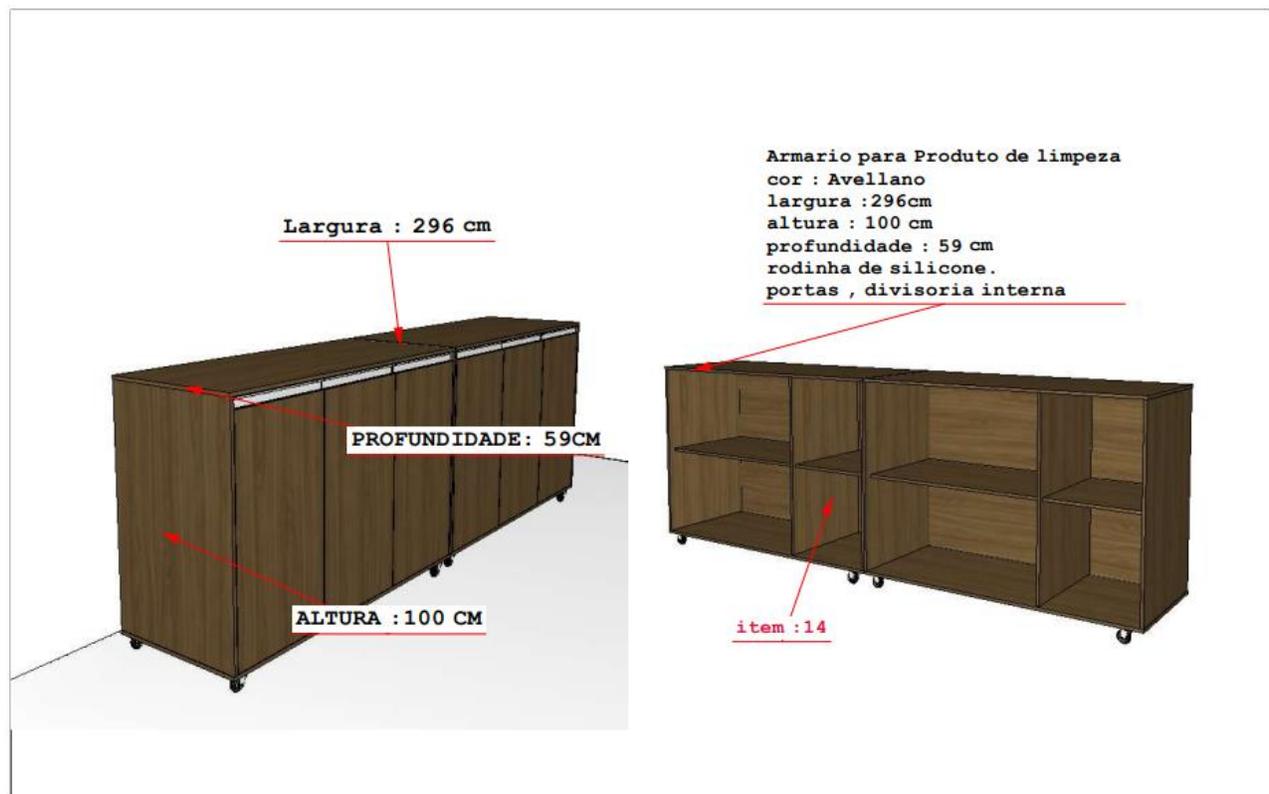
portas , divisoria,

puaxdor de perfil aluminio



item:13







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

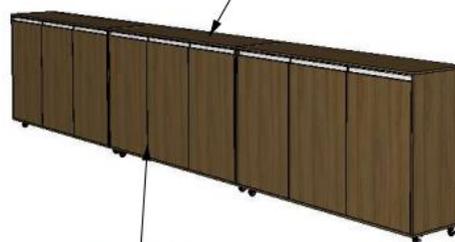
**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Armario sala de Reuniao  
cor: Avellano 15 mm  
largura: 510 cm  
altura : 100 cm  
profundidade: 45 cm  
sendo : Portas, divisoria,  
rodinhas de silicone  
puxador perfil aluminio



item: 15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Profundidade: 60 cm

largura: 45 cm

altura : 130cm



**Arquivo 4 Gavetas para pastas suspensas .**

**cor: Avallano 15 mm**

**largura: 50 cm**

**altura : 130 cm**

**profundidade: 60 cm**

**rodinhas silicone**

**contendo uma chave**

**puxadores ferfil aluminio**



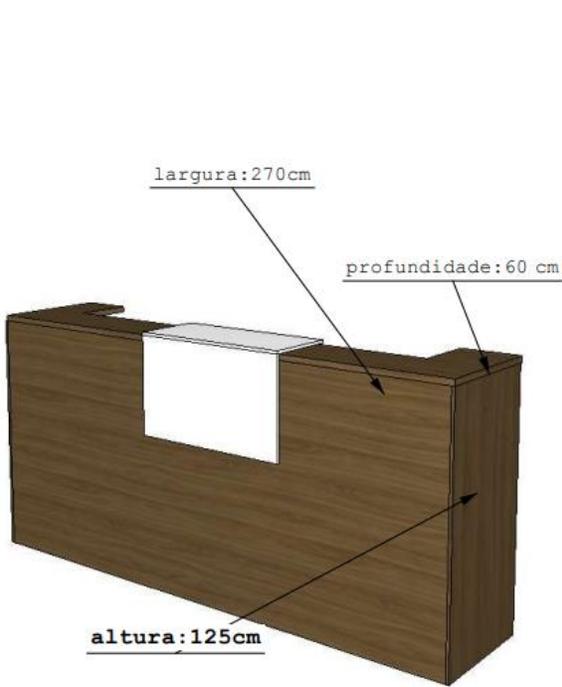
item : 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Balcao de recepcao  
largura: 270cm  
altura: 125cm  
profundidade: 60cm

Fabricacao desse movel sera  
com 3 gavetas uma com chave  
espaco para computador  
detalhe branco na frente do balcao

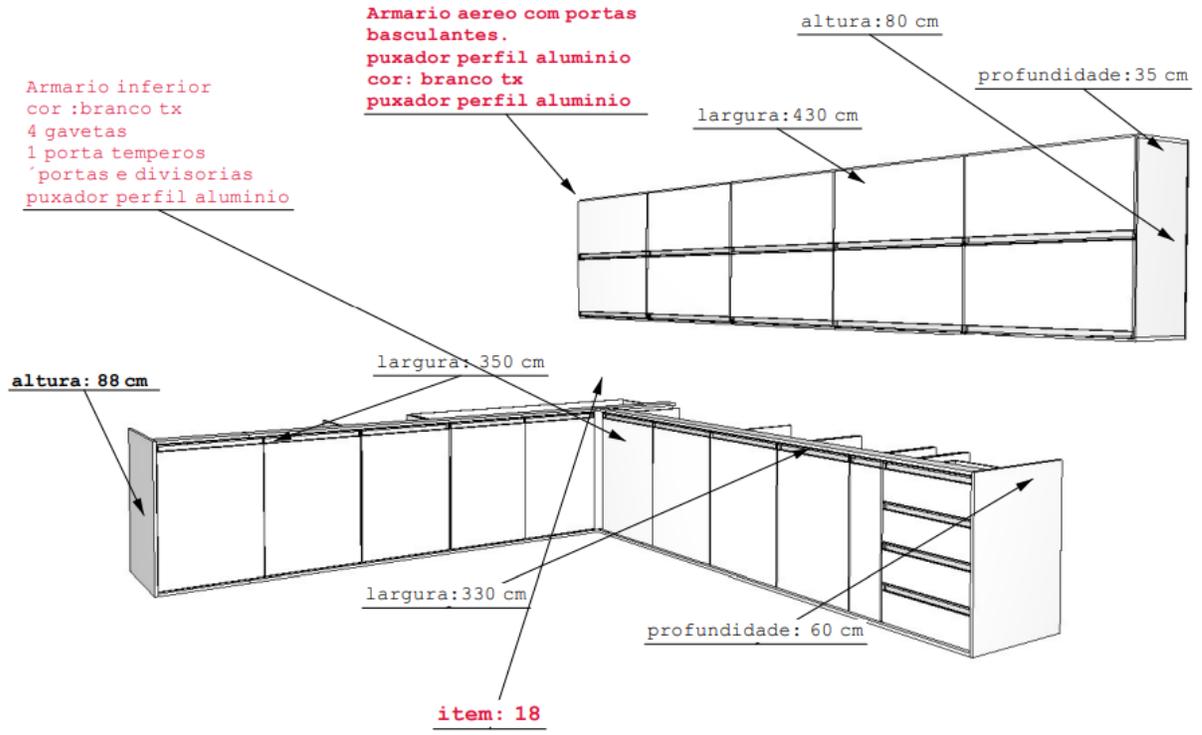




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

profundidade: 60cm

largura: 120cm



ALTURA: 80 CM

**MESA**

Largura: 120 cm

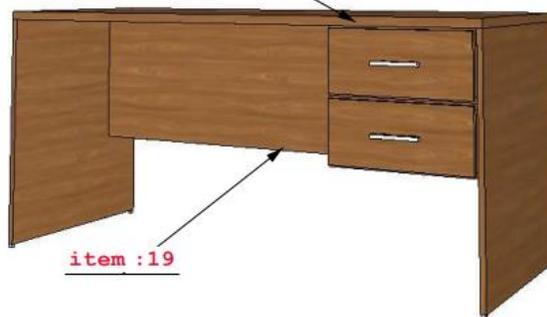
altura: 80cm

profundidade: 60

cor : Avellano 15mm

2 gavetas uma com chave

puxador.



item: 19

profundidade: 60cm

largura: 150cm



**MESA**

Largura: 150cm

altura: 80cm

profundidade: 60

cor : Avellano 15mm

2 gavetas uma com chave

puxador.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

profundidade: 60 cm

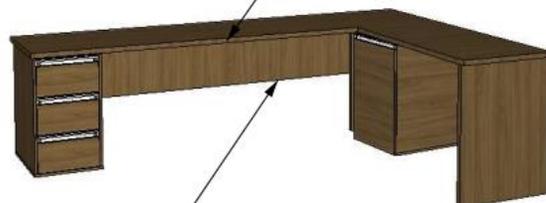
largura: 270 cm

Largura: 180 cm

altura: 80 cm



Mesa em L  
largura: 270 cm  
largura: 180 cm  
altura : 80 cm  
cor: Avellano de 15mm  
fabricacao da mesa em 30 mm  
3 gavetas com uma chave.  
puxadores



item: 21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

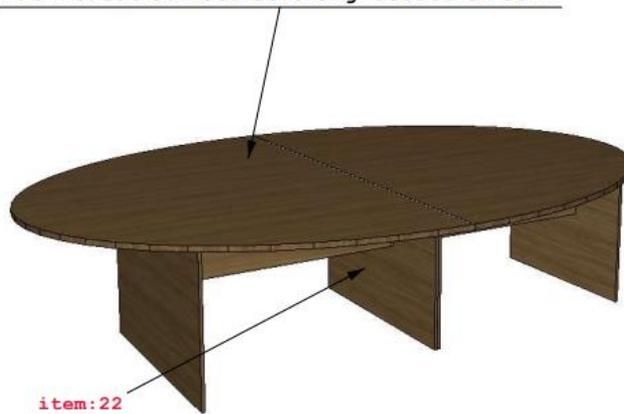
Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Mesa de reuniao  
largura: 320 cm  
profundidade: 180 cm  
altura: 80 cm  
cor: Avellano  
Fabricacao da mesa sera engrossado em 30mm





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Mesa de reuniao  
largura:250cm  
profundidade: 120 cm  
altura: 80 cm  
cor: Avellano  
Fabricacao da mesa engrossada em 30mm





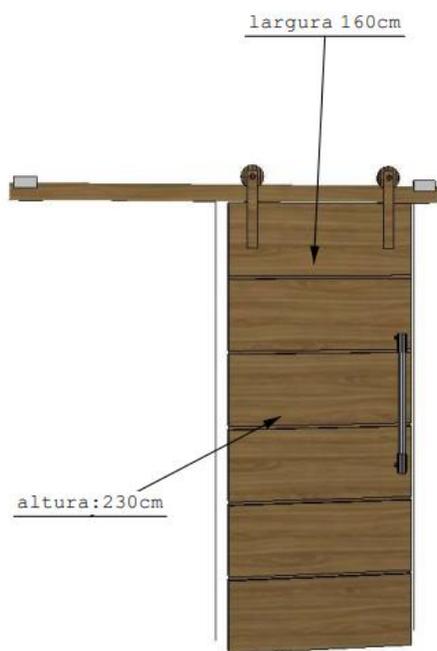
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Porta de passagem  
Porta de correr.  
cor:avellano mdf de 15mm  
fabricacao desse item sera de 30mm  
com tranca,puxador e trilho superior.

